DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOBRADA

Conforme Lei Municipal nº 1.642, de 23 de maio de 2016

www.dobrada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 2
Homologação / Adjudicação 2
Dispensas 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dobrada, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dobrada poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dobrada.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Dobrada
CNPJ 54.916.283/0001-45
Praça Dr. Carlos Pinto Alves, nº 145
Telefone: (16) 3386-9000
Site: www.dobrada.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

Câmara Municipal de Dobrada
CNPJ 72.917.172/0001-35
R. Batista Barbieri, nº 1365
Telefone: (16) 3386-1415
Site: www.camaradobrada.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Dobrada garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.dobrada.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 30, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANTONIO CARLOS DE MATTOS SANTOS, Prefeito Municipal de Dobrada, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71, inciso VI da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 1.605, de 10 de abril de 2015 alterada pela Lei Municipal n° 1.823, de 17 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a regulamentação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros abaixo indicados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, nos termos do artigo 10, Lei Municipal nº 1.605, de 10 de abril de 2015 alterada pela Lei Municipal n° 1.823, de 17 de dezembro de 2021, que fica assim constituído:

1. REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

a) Do Gabinete do Prefeito:

Titular: LEILSON ROBERTO FRANCELINO; Suplente: WILLIAN CARLO NEGRI PEREIRA.

b) Da Secretaria Municipal de Assistência e Bem-Estar Social:

Titular: FERNANDA GABRIELA CALDEIRA; Suplente: MÁRCIO JOSÉ SABINO.

c) Da Secretaria Municipal de Educação e Cultua:

Titular: JANETE APARECIDA CEDRAN FERRARI; Suplente: FABIANA PALMA PAULI DOS SANTOS.

d) Da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: GLÁUCIA GONÇALVES NORBERTO; Suplente: IZABELLA KARINA GORNI.

e) Do Setor Jurídico:

Titular: PAULO DA SILVEIRA LEITE; Suplente: ANDREIA CRISTINA SANTANA.

2. REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Titular: SAMUEL EUCLIDES VERONESE; Suplente: NOELI ARAÚJO MONTEIRO;

b) Titular: MARIA ANGÉLICA APARECIDA VERONESE; Suplente: IOLANDA TRAJANO NOGUEIRA GOMES;

c) Titular: MAURO CÉSAR ROUVERI; Suplente: MARCOS ADRIANO DE SOUZA;

d) Titular: EDUARDO HENRIQUE DA SILVA; Suplente: ÂNGELA SANTOS;

e) Titular: LUCIANA ROVERI ROSSETTI DE FREITAS; Suplente: ELIZABETE APARECIDA CAPORICCI SCRIBONI.

Art. 2º. Os representantes ora nomeados terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, por igual período, e o (a) Conselheiro (a) suplente assumirá a posição do (a) Conselheiro (a) titular, nos casos de impossibilidade de comparecimento em assembleia por motivo de doença ou por outro motivo previamente justificado, vacância, renúncia ou substituição.

Art. 3º. A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, comunique-se e cumpra-se.

Dobrada, 25 de março de 2024.

ANTONIO CARLOS DE MATTOS SANTOS

-Prefeito Municipal-

.....

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

No uso das atribuições previstas no artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/21, ADJUDICO o objeto do referido procedimento licitatório em favor da empresa POSTO NOSSA SENHORA APARECIDA DE DOBRADA LTDA, CNPJ nº 01.229.382/0001-92, com proposta no valor global de R$ 1.506.370,00 (um milhão quinhentos e seis mil trezentos e setenta reais), com desconto no valor de 3,5% para o item 1, no valor de 3,5% para o item 2, no valor de 7,5% para o item 3 e no valor de 7,5% para o item 4.

Ciência aos interessados e que se produzam os efeitos legais e jurídicos pertinentes.

Dobrada, 25 de março de 2024.

ANTONIO CARLOS DE MATTOS SANTOS

Prefeito Municipal

.....

Dispensas

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2024
AUTORIZAÇÃO

No uso das atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, artigo 72, inciso VIII, AUTORIZO a contratação direta por dispensa de licitação, conforme detalhamento:

CONTRATANTE: Município de Dobrada, CNPJ nº 54.916.283/0001-45

REQUISITANTES: Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade legal

CONTRATADA: G.W.PUBLICIDADE LEGAL E

CONSULTORIA LTDA, CNPJ Nº 28.704.569/0001-57

VALOR GLOBAL: R$ 9.600,00

FUNDAMENTO DA DISPENSA: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha nº 050 – 021101.04.122.0003.2008.0000.3.3.90.39.00 – Administração Geral. (Recurso próprio)

Dobrada, 25 de março de 2024.

ANTONIO CARLOS DE MATTOS SANTOS

Prefeito Municipal

.....